



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 006 /2025

**“ALTERA AS LEIS
MUNICIPAIS 524/2010 E
508/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica revogado o inciso “III” do art. 2º da Lei Municipal 524/2010.

Art. 2º Fica revogado o inciso “II” do art. 6º da Lei Municipal 508/2010.

Art. 3º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO DE
ASSIS:60178698687

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO DE ASSIS:60178698687
Data: 2025.02.24 13:10:14 -03'00'

Paulo Roberto Assis
Prefeito de Goianá-MG

Recebido: 24/02/25
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

MENSAGEM Nº: 006 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara, a inclusa Medida Provisória que tem por altera as leis municipais 524/2010 e 508/2010 e dá outras providências.

Seguem as razões:

Excelências, em conversa com o departamento jurídico da prefeitura, temos que há **inconstitucionalidade** nas leis que criam o conselho municipal do Turismo e do Esporte.

A saber, em ofensa à Carta Maior que prega a harmonia e a ***independência*** dos poderes, não permite que as funções típicas do executivo, por meio do conselho sejam ocupadas por membros do Legislativo, o que faz com que se imponha a pretensa correção.

Pari passu, o próprio E. TJMG, reconheceu esta tese nos autos do Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.21.199314-2/001 de relatoria da Dra. Des.(a) Maria Inês Souza, pela 2ª CÂMARA CÍVEL, com julgamento em 31/05/2022 e publicação da súmula em 01/06/2022.

Outrossim, a **urgência** e **relevância**, requisitos da presente medida provisória, vem da necessidade de adequar as legislações para que os Conselhos possam iniciar seus trabalhos, assim como os novos membros serem nomeados.

Em especial no que diz respeito ao Conselho Municipal de Turismo que tem o prazo até o próximo dia 28/02/2025 para apresentar a nova diretoria junto aos órgãos competentes.

Sem mais para o momento, renovo estimas e consideração a esta C. Casa de Leis com nossos cumprimentos democráticos.

Goianá, 24 de fevereiro 2025.

PAULO ROBERTO DE
ASSIS:60178698687

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO DE ASSIS:60178698687
Dados: 2025.02.24 18:10:24-03'00"

Paulo Roberto Assis
Prefeito de Goianá/MG.